



Relatório nº 19/2022 - CGJUS/CGABCGJUS/GABCPLAN/CPLAN/DIVCOR

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o art. 16 e o art. 17, incisos I e II, do Regimento [Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins](#), e os art. 5º e 6º do Provimento nº [11/2019/CGJUS/TO](#), incumbe à Corregedoria-Geral da Justiça realizar correções gerais ordinárias com o objetivo de verificar a regularidade dos serviços e a eficiência das atividades nas unidades administrativas e judiciárias de 1º grau, inclusive adotando e orientando medidas preventivas ou saneadoras, bem como encaminhando providências diante da constatação de eventuais necessidades.

Compete à Divisão de Correição e Inspeção, nos termos dos arts. 55 e 56, inciso I, da [Resolução nº 8/2021/TJTO](#), executar os trabalhos correccionais e de inspeção, sob a direção da Corregedora-Geral da Justiça e da Juza Auxiliar à qual se subordina, nas unidades judiciária da primeira instância do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e, igualmente, nos estabelecimentos prisionais, socioeducativos, entidades de acolhimento e estabelecimentos de cumprimento de medidas de segurança.

Consoante o estabelecido na Portaria nº , de 16 de dezembro de 2021, foi realizado o trabalho de Correição Ordinária na **Comarca de Palmas - 4ª Vara Cível**, abrangendo as questões administrativas da referida unidade, cujos resultados encontram-se consignados neste Relatório.

1.1 Objetivos da Correição

A presente correição tem os seguintes objetivos:

- a) Verificar a regularidade dos serviços e os procedimentos adotados pela unidade correccionada à luz dos princípios da administração pública e dos atos normativos expedidos pelo CNJ, TJTO, CGJUS/TO;
- b) Avaliar o desempenho da unidade correccionada a partir da análise de dados estatísticos de diversos indicadores, incluindo metas internas e nacionais;
- c) Averiguar a correta e tempestiva utilização dos cadastros e sistemas informatizados, necessários à realização das atividades inerentes à prestação dos serviços judiciários do primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;
- d) Identificar os aspectos específicos que interferiram/impactam no desempenho da unidade correccionada e nos resultados por ela apresentados; e
- e) Sugerir as providências adequadas para a regularização das não conformidades apontadas no relatório conclusivo.

1.2 Metodologia

As atividades correccionais foram iniciadas na modalidade virtual, que consiste na coleta prévia de dados das unidades correccionadas, por meio de diligências endereçadas aos setores administrativos do Tribunal de Justiça e da Corregedoria-Geral da Justiça. Concomitante, foi enviado um questionário para cada unidade correccionada, o qual aborda as condições e rotinas de trabalho.



Durante a etapa virtual, foram disponibilizados ao público externo um formulário eletrônico e o e-mail da Divisão de Correição e Inspeção, ambos inseridos no site da Corregedoria-Geral da Justiça, para recebimento de sugestões, elogios e reclamações. No período da correição não houve suspensão dos trabalhos forenses e dos prazos processuais.

Em seguida, iniciou-se a etapa remota dos trabalhos correccionais, com a realização da solenidade de abertura pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça, Juíza Auxiliar Supervisora dos Serviços Administrativos da Corregedoria-Geral da Justiça e dos Órgãos do Primeiro Grau de Jurisdição, representante da ASMETO e demais autoridades do sistema de justiça.

Na sequência, com vistas a ampliar a compreensão sobre o funcionamento e as atividades praticadas nas unidades correccionadas na Comarca, foram realizadas reuniões com seus(suas) gestores(as) e servidores(as), também por videoconferência, oportunizando-lhes validarem as informações coletadas na etapa virtual, como também se manifestarem sobre seus resultados de desempenho. Após reuniões setoriais, a correição geral ordinária finalizou-se com a reunião de encerramento.

No decorrer do desenvolvimento dos trabalhos, e quando necessário, foram determinadas diligências complementares, visando à instrução do processo de correição geral ordinária ou a regularização imediata de uma determinada situação de divergência.

Ao final, foi elaborado um relatório final para cada unidade correccionada na Comarca, o qual consigna as informações relevantes obtidas durante todo o processo de correição geral ordinária, em especial os achados, que dizem respeito às inconformidades encontradas, para as quais foram apontadas as providências necessárias, buscando contribuir para o planejamento e o desenvolvimento das unidades judiciárias e administrativas, em especial no tocante à melhoria da gestão e, conseqüentemente, para o acesso a uma justiça ágil, efetiva, transparente e humanizada.

Registre-se que a fidedignidade dos relatórios depende, prioritariamente, da consistência e confiabilidade das informações disponibilizadas pelos setores administrativos do Tribunal de Justiça e Corregedoria-Geral da Justiça, que, por sua vez são alimentados pelas próprias unidades correccionadas.

2. ACHADOS ADMINISTRATIVOS

2.1 Recursos Humanos

Trata-se de unidade correccionada com competência cível, gerida pelo magistrado, Dr. Luciano Rostirolla, conforme Portaria nº 627, publicada no Diário da Justiça nº 5151, de 18/03/2022.

O horário de funcionamento da unidade correccionada é de 12 às 18 horas, mesmo período em que é realizado o atendimento ao público, conforme será visto no tópico seguinte.

De acordo com a Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGEP), o quadro funcional da unidade judiciária é composto pelos seguintes servidores: Roney Dácio Lopes, matrícula 353204, assessor jurídico e Beatriz Oliveira Costa, matrícula 358346, estagiária.

Em resposta ao questionário, a unidade correccionada relacionou uma força de trabalho



diferente, pois acrescentou a assessora jurídica: Sarah Lopes Jacob, matrícula 365720. Em reunião correcional, a unidade informou que a servidora foi nomeada em 14/09/2022 e tomou posse sob o termo de exercício nº 22/2022/Presidência de Palmas, em 19/09/2022, conforme Decreto Judiciário nº 216/2022. Além disso, em consulta ao portal EGESP, na data de 14/12/2022, verificou-se que a servidora encontra-se devidamente lotada na unidade correcionada, não havendo necessidade de providências nesse sentido.

Conforme o noticiado pelo Serviço de Registros Funcionais (SESER), não há servidores lotados na unidade correcionada em regime de teletrabalho instituído pela Resolução nº 20/2020/TJTO.

Segundo o SESER, os servidores em trabalho presencial registram o ponto eletrônico de frequência, exceto o assessor jurídico Roney Dário Lopes, matrícula 353204, conforme processo SEI 22.0.000026856-2. No que diz respeito aos afastamentos de servidores ocorridos nos últimos 12 meses, o SESER anotou que não ocorreram.

Indagada sobre o quantitativo de servidores para atender a demanda, a unidade judiciária informou durante a reunião correcional que o quadro funcional é **insuficiente**. A informação trazida em videoconferência corrobora o que fora inserido pela unidade correcionada na resposta ao questionário, item "Melhoria Contínua", ao mencionar que a principal dificuldade enfrentada pela unidade para a realização de suas atividades é o quantitativo insuficiente de servidores.

As questões relativas ao quadro de pessoal serão tratadas no relatório final da Diretoria do Foro, em razão de abranger outras unidades da Comarca.

Por fim, é importante ressaltar que os trabalhos correcionais foram orientados pelo Regimento Interno deste órgão censor e disposições do Provimento nº 1/2021/CGJUS/ASPCGJUS, que trata do Planejamento Estratégico da Corregedoria-Geral da Justiça para 2021-2026, cujos desdobramentos também foram reiterados junto à unidade correcionada, especialmente em relação aos macrodesafios: "*Índice de transparência, direitos humanos e acessibilidade*", "*Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional*", "*Promoção da Sustentabilidade*", "*Prevenção de Litígios e Adoção de Soluções Consensuais para os Conflitos*" e "*Fortalecimento da Relação Institucional do Poder Judiciário com a Sociedade*".

2.2 Atendimento ao Público

Em resposta ao questionário, foi esclarecido que os atendimentos são feitos presencialmente e pelo balcão virtual, não havendo dificuldades quanto a esta atividade.

Em relação ao balcão virtual, da análise dos documentos exibidos pela CPLAN, nota-se que há acesso por usuários que não estão lotados na unidade correcionada. Com isso, a equipe de correição diligenciou junto à unidade correcionada para a verificação dos acessos à ferramenta e, sendo necessário, realizar as devidas exclusões, cujo cumprimento, conforme certificado pela unidade, sucedeu via abertura de chamado nº R56843, no Service Desk, de modo que, todos os usuários estranhos foram excluídos e permaneceram somente aqueles



lotados na Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, uma vez que necessitam ter acesso à unidade correccionada.

2.3 Usuários e Segurança da Informação

Com a finalidade de minimizar as situações que podem vulnerabilizar a segurança da informação e proteção de dados, foi solicitado ao Suporte SEI, SSW e CPLAN a relação de usuários e perfis de acesso aos sistemas SEI, Malote Digital e e-Proc da unidade correccionada, respectivamente.

Da análise dos documentos exibidos pelos respectivos setores administrativos, nota-se que há acesso aos sistemas por usuários que não estão lotados na unidade correccionada. Com isso, a equipe de correição solicitou a verificação dos acessos aos sistemas SEI, Malote Digital, e e-Proc e, sendo necessário, realizar as devidas exclusões, cujo cumprimento foi certificado pela unidade correccionada no sistema SICOR, de modo que todos os usuários estranhos com acesso ao sistema e-Proc foram excluídos e permaneceram somente aqueles lotados aqueles lotados na Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis, uma vez que necessitam ter acesso ao sistema da unidade correccionada. Ainda, em relação aos sistemas SEI e Malote Digital, foram abertos os chamados R56839 e R56840, via Service Desk, o que merece reconhecimento por esta Corregedoria do desvelo dispensado pela unidade correccionada.

No espaço da reunião por videoconferência, os participantes foram informados quanto ao [Recomendação nº 01/2021/CGJUS](#), que *orienta os Magistrados e Chefes de Cartórios para que, imediatamente, excluam ou solicitem a exclusão dos usuários que não estejam vinculados ao seu quadro funcional e para que adotem a rotina de, a cada 30 dias, consultar e excluir os usuários divergentes*.

No que diz respeito às exclusões, em se tratando do sistema e-Proc, o gerenciamento deve ser feito diretamente no sistema pelo chefe imediato da unidade. Em relação aos sistemas SEI e Malote Digital, o pedido deve ser realizado pelo chefe imediato, porém via Service Desk. Nessa senda, determina o art. 3º da [Instrução Normativa nº 2/2012/TJTO](#): "*competete ao chefe imediato da unidade administrativa solicitar, via Service Desk, a liberação, alteração ou cancelamento de acesso aos servidores e estagiários hierarquicamente subordinados*".

Além de restringir os acessos para o quadro de pessoal efetivamente lotado nas unidades correccionadas, é imprescindível que haja verificação rotineira em relação aos acessos dos sistemas disponíveis, se estão de acordo com os cargos exercidos pelos servidores e estagiários ali lotados.

2.4 Sustentabilidade Ambiental

Em observância às normativas que estabelecem políticas de sustentabilidade no âmbito deste Poder Judiciário Estadual, em especial a [Portaria nº 769/2021/TJTO](#), [Provimento nº 1/2021/CGJUS/ASPCGJUS](#), e [Portaria nº 1357/2021/CGJUS/CGABCGJUS/ASPLAN](#), e,



ainda, visando a conscientização da unidade correccionada quanto ao uso sustentável dos recursos, foram verificadas as seguintes questões:

Desliga todos os computadores e impressoras quando não estão em uso?

Desliga as telas do computador quando ausente da sala?

Desliga o ar condicionado após o expediente?

Liga o ar condicionado apenas dos ambientes utilizados pelos servidores?

Diminuição de impressão, utilizando só quando imprescindível?

Utilização de impressão frente e verso?

Uso racional de luz, água, telefone e energia elétrica?

Uso de whatsapp, spark e meios eletrônicos de comunicação?

Limitação na distribuição de copos descartáveis para os usuários externos/

Diminuição/eliminação no uso de copos descartáveis pelos(as) servidores(as) e magistrados(as);

Diminuição do uso de papel tissue (guardanapos de papel, papel-toalha do banheiro)?

Coleta seletiva (plástico, papel, vidro e metal)?

Separação e armazenamento de pilhas, baterias e medicamentos para, oportunamente, enviar ao Tribunal de Justiça ou Corregedoria (ou outro encaminhamento similar)?

Participação no movimento "*A Hora do Planeta*"?

Em resposta ao questionário, a unidade judiciária pontuou que não realizam as referidas ações: limitação da distribuição de copos descartáveis para os usuários externos, diminuição do uso de papel tissue (guardanapos de papel e papel toalha), separação e armazenamento de pilhas, baterias e medicamentos para, oportunidades, enviar ao Tribunal de Justiça ou Corregedoria (ou outro encaminhamento similar), utilização de impressão frente e verso, coleta seletiva (plástico, papel, vidro e metal) e a participação no movimento "A Hora do Planeta".

No decorrer da reunião por videoconferência, a equipe de correição reiterou a importância da adoção de práticas sustentáveis, lembrou o movimento "*A Hora do Planeta*", que consiste em apagar as luzes e eletrônicos por uma hora no último sábado do mês de março de cada ano, e que é ordinariamente divulgado pelo Tribunal de Justiça como incentivo à preservação ambiental, assim como conscientizou quanto ao armazenamento de pilhas, baterias e medicamentos para o correto descarte, tudo sob o prisma dos 8 R's da sustentabilidade:



refletir, reduzir, reutilizar, reciclar, respeitar, reparar, responsabilizar-se e repassar.

A unidade correccionada também foi orientada quanto à devolução de pilhas, baterias, lâmpadas (ao almoxarifado do TJTO) e de medicamentos vencidos (ao Espaço Saúde do TJTO). Também houve orientação quanto ao modo de envio dos medicamentos, evitando-se os perfurocortantes, e a necessidade de registro das ações de sustentabilidade para o Prêmio CNJ de Qualidade inclusive, sejam mensais ou pontuais, cujas dúvidas poderão ser direcionadas à COGERSA.

3 ACHADOS JUDICIAIS

3.1 Cumprimento das Metas do CNJ

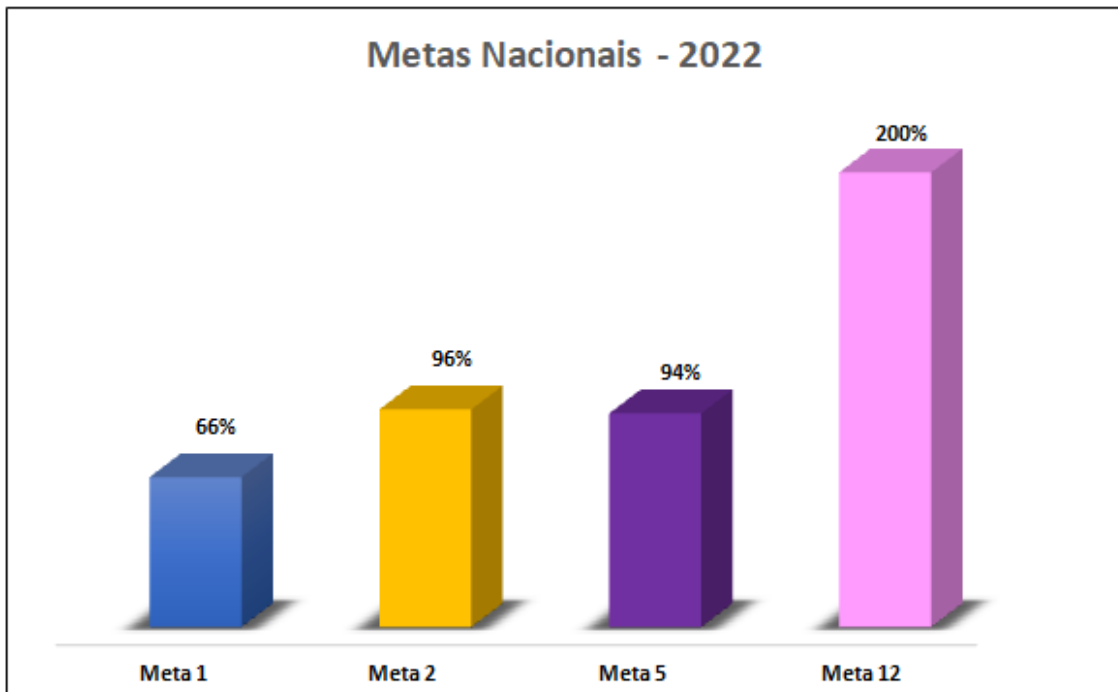
Em relação às metas nacionais, no período de 2019 a 2021, não houve cumprimento integral pela unidade correccionada, conforme os dados apresentados pela Divisão de Monitoramento de Metas e Indicadores (DIVMON) da Corregedoria-Geral da Justiça:

	2019	2020	2021		2022*	
	Justiça Comum e Juizado Especial	Justiça Comum e Juizado Especial	Justiça Comum	Juizado Especial	Justiça Comum	Juizado Especial
Meta 1/CNJ	89,49%	97,79%	48,80%	0,00%	74,17%	-
Meta 2/CNJ	107,99%	108,94%	48,30%	-	93,92%	-
Meta 4/CNJ	-	100%	-	-	-	-
Meta 5/CNJ	ND	ND	100,00%	98,00%	91,20%	ND
Meta 6/CNJ	111,11%	166,67%	-	ND	ND	ND
Meta 8/CNJ - Feminicídio	-	-	-	ND	-	-
Meta 8/CNJ - Violência Doméstica	ND	ND	-	ND	-	-
Meta 9/CNJ	ND	100%	ND	ND	ND	ND
Meta 10/CNJ	ND	ND	ND	ND	ND	ND
Meta 11/CNJ	ND	ND	ND	ND	ND	ND
Meta 12/CNJ	ND	ND	266,67%	ND	ND	ND

Data corte: 19/09/2022

Relativamente ao ano de 2022, os dados das metas 1, 2 e 12/2022/CNJ já se encontravam disponibilizados na plataforma *Qlik Sense*, sendo que as demais metas, oportunamente, terão seus resultados divulgados pelos setores competentes. Cumpre esclarecer que, enquanto não finalizar o ano corrente é necessário adotar a rotina de saneamento processual para que o percentual de 100% de cumprimento das metas nacionais seja alcançado **e mantido**.

Ainda sobre os índices de cumprimento das metas 1, 2, 5 e 12/2022/CNJ, em consulta aos dados estatísticos, em 15/12/2022, a unidade registrou os seguintes números:



Fonte metas 1, 2 e 12: *Qlik Sense*, Painel CGJUS. Elaboração: CPLAN/DIVCOR. Fonte meta 5: COGES/ASEST, SEI 21.0.000025098-5.

A unidade correccionada cumpriu apenas a meta 12/2022/CNJ.

Já quanto às metas 1 e 2/2022/CNJ, a unidade atingiu **66,00%** e **96,00%**, respectivamente, **uma vez que restou pendente de julgamento 326 (trezentos e vinte e seis) e 43 (quarenta e três) processos, respectivamente, para atingir 100% de cumprimento em cada meta.**

Além disso, DIVMON informou a existência de 303 (trezentos e três) processos de conhecimento autuados até 2018 (antigos) que não receberam movimentos de julgamento até 15/09/2022.

Sobre a matéria, esta Divisão manifestou, em 09/12/2022, nos autos 22.0.000030795-9, evento 4751855:

(...)

A respeito do cumprimento das metas nacionais, a Divisão de Monitoramento de Metas e Indicadores (DIVMON) manifestou no processo nº [21.0.000024812-3](#), evento [4408815](#), que *"No tocante às Metas Nacionais e a Taxa de Congestionamento, esta Divisão manifestou no processo SEI [22.0.000016347-7](#), evento [4403824](#), que trata de análise sobre a necessidade de elaboração de plano de ação para a 4ª Vara Cível da comarca de Palmas"*.

Em consulta aos autos [22.0.000016347-7](#), verificou-se a edição da manifestação DIVMON no evento [4403824](#), em que entendeu pela **necessidade** de elaboração de plano de ação para cumprimento das metas 1 e 2/2022/CNJ. Ainda naquele feito, concitada, aquela Divisão complementou a informação no sentido de que é necessário o acompanhamento da unidade por meio de plano de ação com vistas a alcançar 100% de cumprimento da meta 5/2022/CNJ,

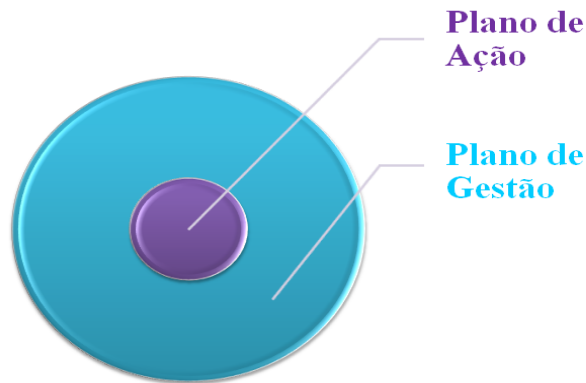


PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
ESTADO DO TOCANTINS

Corregedoria-Geral da Justiça do Tocantins
Quadra 103 Norte, Rua NO 07, Complemento N2 CJ 01 LT. 02 T 01C - Anexo III.
CEP: 77001-032 – Palmas – TO.

evento [4460938](#). Porém, foi elaboração plano de gestão para a unidade inspecionada com o apoio da DIVSUPLAN, evento [4495558](#).

Importante mencionar a manifestação CPLAN nos autos [21.0.000005697-6](#), evento [4041537](#), que *"o plano de ação é pontual e diz respeito a ações específicas para cumprir determinado objetivo e **está contido no plano de gestão**. Podem ser confeccionados vários planos de ação para cada objetivo contido no plano de gestão. Assim, o plano de gestão é o todo e o plano de ação é uma das partes do plano de gestão, assim visualizados"*:



Elaboração: CGJUS/CPLAN.

No entanto, não houve elaboração de plano de ação pela unidade inspecionada ou pela DIVMON.

(...)

Informa o acompanhamento da unidade correccionada pela a Divisão de Suporte ao Planejamento e à Gestão (DIVSUPLAN) no processo 21.0.000016128-1, no qual se verificou a elaboração de plano de gestão com o objetivo de reduzir o tempo de tramitação dos processos. A referida Divisão apresentará o relatório parcial dos resultados até 01/04/2023, conforme determinado na Decisão nº 6209/2022/ CGJUS/ASJCGJUS, evento 4638144.

Ressalta-se ainda a edição da Portaria nº 52/2022/PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 17 de janeiro de 2022, em que designou os magistrados gestores para o acompanhamento das Metas Nacionais 2022 no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins; sem contar a v. Decisão nº 381/2022/PRESIDÊNCIA/ASPRE exarada no processo SEI [21.0.000003338-0](#), evento [4148015](#) , item 2, verbis:

A abertura de processo SEI relacionado a este com a juntada de cópia da presente decisão e do relatório de evento [4115473](#) e posterior remessa dos autos à todas as unidades judiciais para conhecimento do Relatório e a elaboração, pelos magistrados titulares ou respondendo das unidades, de um plano de trabalho para as unidades que não cumpriram com as metas no ano de 2021, no prazo de 15 dias. Neste caso deverá a SPA monitorar, rigorosamente, o prazo fixado, e após findado, deverá remeter o SEI diretamente à CGJUS para que se manifeste quanto a possibilidade de homologar e acompanhar a execução dos referidos planos, no que



se refere às unidades judiciais com piores desempenhos.

Relativamente à taxa de congestionamento líquida da fase de conhecimento de 2022, a unidade correccionada registrou **77,2%** e alcançou **94,0%** de cumprimento da meta 5.

Neste ponto, a ASEST informou no processo 21.0.000025098-5, em 22/11/2022, que a unidade correccionada possui **96 (noventa e seis) processos restantes para cumprir a meta 05/CNJ/2022.**

Outrossim, foi editada a Portaria Conjunta nº [30/2021](#), que instituiu a Política de Gestão Judiciária de Baixa Processual dos Processos Julgados pelas Unidades Judiciárias de Primeiro Grau de Jurisdição, no Poder Judiciário do Estado do Tocantins, cuja finalidade é diminuir o acervo de processos julgados e pendentes de baixa processual, com a ressalva de que, segundo seu art. 2º, os meses de junho e novembro foram estabelecidos como meses das baixas processuais no âmbito do 1º grau do Poder Judiciário tocaninense; período em que todas as unidades judiciárias do Estado promoverão ações concentradas para elevar o número e tornar mais célere o procedimento de baixa processual.

Registra-se, ainda, a ação realizada pela Coordenaria de Correição, Planejamento e Aprimoramento da Primeira Instância (CPLAN), com envio das listas de processos de conhecimento julgados e pendentes de baixa a todas as unidades judiciárias, sendo enviada à unidade os processos que estavam conclusos à época por meio do processo 21.0.000026822-1 e à Secretaria Unificada das Varas Cíveis, os demais processos por meio do processo 21.0.000026886-8.

Providências para cumprimento da meta 5/2022/CNJ serão consignadas no relatório da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis da comarca de Palmas.

3.1.1 Providências

(i) Comunicar a unidade judiciária, por meio do magistrado competente, para:

a) verificar a relação de processos autuados até 2018 (antigos) e pendentes de julgamento, conforme o informado pela DIVMON, a fim de verificar a providência de mister (impulsamento e/ou julgamento) dos que estão em tramitação, consignando as diligências nos presentes, em 30 (trinta) dias;

b) elaborar plano de ação com o objetivo de melhorar o índice de cumprimento das metas 1 e 2/2023/CNJ, no prazo de 30 (trinta) dias. Caso a unidade necessite, poderá contar com o apoio da DIVMON, o que deve ser expressamente solicitado à CGJUS/TO; e

(ii) Determinar à DIVMON, que no prazo de até 5 dias, apresente neste SEI, relação atualizada de feitos, possivelmente, aptos à baixa processual, mas pendentes de tal movimentação processual pela unidade correccionada, a qual deverá ser, imediatamente, intimada, na pessoa do magistrado gestor líder, a fim de que proceda às diligências, cujo resultado final deverá ser certificado nestes autos, no prazo de até 30(trinta) dias, com a ressalva de que esta ação estratégica deverá ser implementada na unidade judiciária de forma rotineira;

(iii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas,



conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta Corregedoria.

3.2 Movimentação Processual Equivocada

Não foram encontradas movimentações processuais equivocadas no ano vigente, conforme se observa da informação prestada pelo NUPARA no sistema SICOR.

Mas, vale registrar a expedição do Ofício circular nº 213/2022/CGJUS/CGABCGJUS/COAD/SEAPA no processo [20.0.000017241-4](#), por meio do qual se encaminhou informação do NUPARA, evento [4382178](#):

A [Instrução Normativa n.º 5 de 24 de outubro de 2021](#), atualizada pela Instrução Normativa n.º 1, de 7 de março de 2022, em seu artigo 20, parágrafos 2º a 5º, disciplina, *in verbis*:

§2º As invalidações e retificações de movimentações realizadas por usuários internos serão justificadas por meio de certidão e registradas no histórico do processo. (NR) ([redação dada pela Instrução Normativa Nº 1, de 7 de março de 2022](#))

§3º Após a publicação, os documentos não poderão ser alterados ou excluídos, devendo a retificação da descrição do movimento ser realizada por expedição de certidão nos autos. (NR) ([redação dada pela Instrução Normativa Nº 1, de 7 de março de 2022](#))

§4º Publicada a sentença, o juiz só poderá alterá-la, para corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexatidões materiais, erros de cálculo ou por meio de embargos de declaração. (NR)

§5º Os documentos não pertinentes ao processo ou a ele indevidamente anexados poderão ser excluídos, por expressa determinação judicial. ([redação dada pela Instrução Normativa Nº 1, de 7 de março de 2022](#))

Pois bem. Considerando a normativa acima, não seria mais possível o cancelamento de movimentação processual equivocada, mesmo que tivesse ocorrido no ano corrente, como anteriormente o sistema possibilitava.

Por sua vez, o Conselho Nacional de Justiça, em publicação da versão 4, em 18/05/2022, do [Glossário de Metas Nacionais do Poder Judiciário - ano 2022](#) passou a considerar os movimentos de "22-Baixa Definitiva" e "246-Arquivamento Definitivo" como movimentos a serem contabilizados nas perguntas de "Processos Julgados" das Metas Nacionais, quando o processo, não recebendo movimento da hierarquia "193-Julgamento" tenha sido baixado ou arquivado definitivamente.

Ocorre que, ao deixar de lançar o ato judicial correto, os magistrados e as magistradas deixariam de computar, em sua produtividade estatística, aquele ato praticado.

Nas hipóteses de equívocos, do não lançamento correto de movimentos de julgamentos, o CNJ passou a considerar, para as Metas Nacionais, quando da baixa



processual, que o referido processo tenha sido julgado.

Nesse sentido, é a presente manifestação deste Núcleo no sentido de orientar a observância da correta movimentação processual ao registrar os atos judiciais (despachos, decisões e julgamentos) com as cautelas devidas, uma vez que, nos termos da IN 5/2011 não seria mais possível o cancelamento de movimentação processual equivocada.

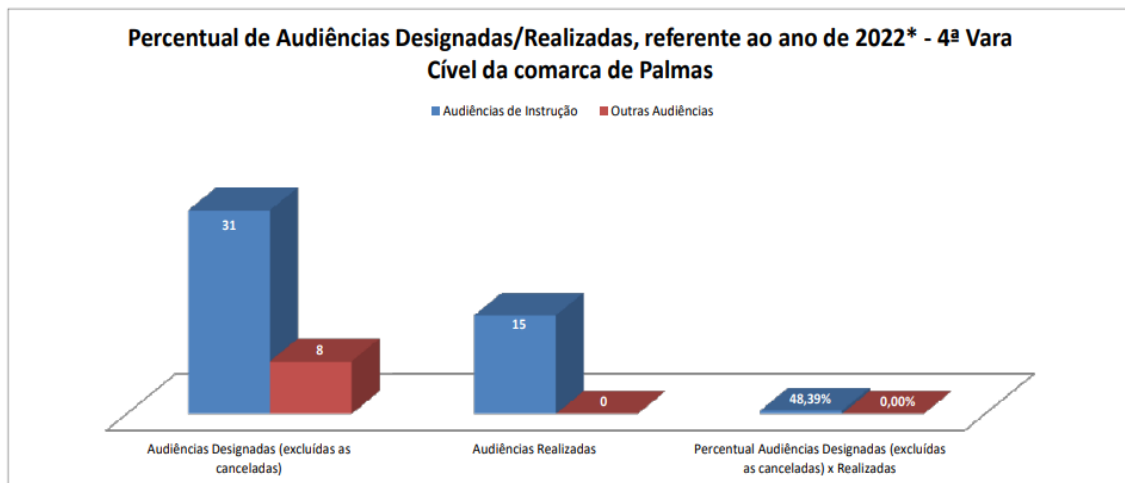
O NUPARA coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos.

Na oportunidade, **revoga todas as orientações anteriores de cancelamento de movimentações processuais equivocadas** (g.).

Importante asseverar que a fidedignidade das movimentações processuais é estratégica para a gestão das unidades, uma vez que impacta na avaliação do Poder Judiciário realizada pelo Conselho Nacional de Justiça. Outrossim, as movimentações processuais adequadas repercutem a realidade da produtividade e no reconhecimento do trabalho desenvolvido pelo magistrado e servidores da unidade judiciária.

3.3 Audiências Designadas e Realizadas

Em 2022, a unidade designou 31 (trinta e uma) audiências de instrução ou instrução e julgamento e foram realizadas 15 (quinze) audiências no mesmo período. A respeito das demais audiências, exceto as de conciliação realizadas pelo CEJUSC, a unidade designou 8 (oito) audiências e não realizou nenhuma no período de referência:



Fonte: 22.0.000029580-2, evento 4723863. Elaboração: CPLAN/DIVMON

Relativamente às audiências de instrução ou instrução e julgamento, a unidade realizou 48,39% daquelas designadas para o período. A este respeito, informa-se tramitação do SEI 22.0.000016347-7 perante a DIVSUPLAN, com a finalidade de elaboração de plano de gestão, com início em 08/08/2022 e término em 06/02/2023, cujo objetivo consiste na realização de, no mínimo, 90% das audiências designadas, não havendo necessidade de outras providências neste sentido, por ora, as quais poderão ser analisadas naquele SEI, oportunamente, pela DIVSUPLAN a época da apresentação de relatório final da execução do



plano de gestão.

Outrossim, também, impacta na relação *realizadas x designadas* as audiências que ficaram sem a respectiva edição de sua situação no período, ante a falta do lançamento do movimento processual correspondente (realizada, cancelada, não realizada) no sistema e-Proc.

Durante a reunião por videoconferência, a equipe de correição da CGJUS/TO orientou a unidade acerca da importância de manter a correta e específica movimentação processual de audiência, com recomendação de leitura do Informativo NUPARA nº 05 (evento 3743129) e os publicados supervenientemente sobre o assunto.

Importa reforçar orientação do NUPARA acerca da inviabilidade de editar os movimentos de audiências de anos anteriores ao ano corrente, conforme informações divulgadas no SEI [20.0.000017302-0](#), evento [3412655](#). Veja-se que audiências designadas e não realizadas é um dos maiores fatores de retrabalho e atraso processual verificados nas unidades judiciárias.

3.4 Processos Concluídos Há Mais de 100 Dias

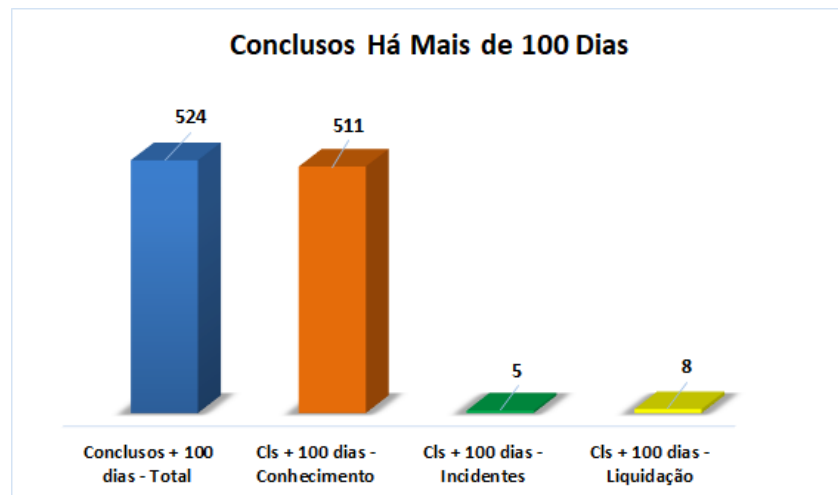
Durante o período avaliado de 2019 a 2021, verificou-se a existência de processos concluídos há mais de 100 dias, **sendo** 966 (novecentos e sessenta e seis) processos nesta condição em dezembro de 2021, conforme informado pela DIVMON.

Em diligência empreendida pela equipe de correição, em consulta aos painéis de *BI* na plataforma *Qlik Sense*, em 08/12/2022, a unidade registrou a existência, ainda, de **524** (quinhentos e vinte e quatro) processos concluídos há mais de 100 (cem) dias.

Sobre a matéria, esta Divisão manifestou-se nos autos 22.0.000030795-9, evento 4751855:

(...)

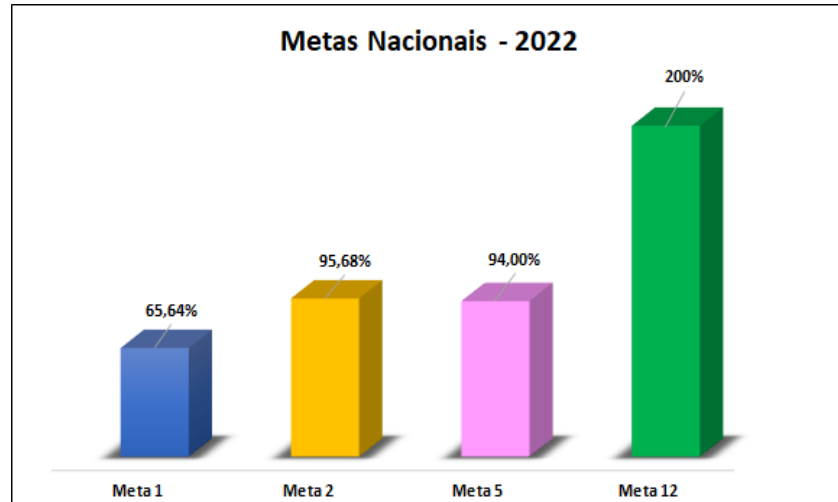
Relativamente às classes e fases processuais, do total de processos paralisados em gabinete, 511 (quinhentos e onze) são da fase de conhecimento, 5 (cinco) incidentes e 8 (oito) versam sobre liquidação de sentença:



Fonte: *Qlik Sense*, Painel CGJUS. Em 08/12/2022. Elaboração: CPLAN/DIVCOR.



Frise-se, por oportuno, que processos de conhecimento paralisados podem impactar no cumprimento das metas nacionais e impactam diretamente na meta 5/2022/CNJ. Ainda sobre o cumprimento das metas nacionais do CNJ, a unidade apresentou os seguintes índices:



Fonte metas 1, 2 e 12: Qlik Sense, Painel CGJUS. Em 08/12/2022. Elaboração: CPLAN/DIVCOR. Fonte meta 5: COGES/ASEST, SEI [21.0.000025098-5](#), evento [4720445](#).

(...)

Retomando o assunto dos processos conclusos há mais de 100 dias, foi editada a Portaria nº 768/2022/CGJUS/ASJCGJUS, que instituiu, no âmbito da primeira instância do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, o Programa de Acompanhamento de Atos Judiciais com Prazos Extrapolados, nos termos da Diretriz Estratégica nº 01/2022, da Corregedoria Nacional de Justiça, onde a primeira etapa consiste no acompanhamento dos processos conclusos há mais de 100 (cem) dias e a segunda etapa é estabelecido o marco inicial para vigência e acompanhamento dos prazos máximos de conclusão estipulados daquela Portaria.

Ainda em relação à matéria, a unidade inspecionada foi inserida na primeira etapa do “Programa de Acompanhamento de Atos Judiciais com Prazos Extrapolados”, sendo acompanhada pela DIVMON, conforme autos [22.0.000017188-7](#). Naquele feito, a DIVMON verificou que a unidade inspecionada apresentou o seguinte desempenho:

PODER JUDICIÁRIO CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS Corregedoria-Geral da Justiça Coordenadoria de Correição, Planejamento e Aprimoramento da Primeira Instância Divisão de Monitoramento de Metas e Indicadores					
Entrância	Comarca	Unidade Judicial	Quant. Processos Conclusos Há Mais de 100 Dias Sem Remessa NACOM (data corte em 26/06/2022)	Quantidade de Processos Conclusos listados no início do monitoramento	Quantidade de Processos Impulsionados, dos listados nos processos SEM Remessa NACOM das unidades judiciais no início do monitoramento até a data corte de 26/06/2022
3ª Entrância	Palmas	Juízo da 4ª Vara Cível de Palmas	0	319	319
			Percentual de Cumprimento		
			100		

Compilação: CPLAN/DIVMON, em 12/07/2022.



A este respeito, importante registrar o previsto no parágrafo único do art. 3º, da Portaria nº 768/2022/CGJUS/ASJCGJUS que diz: *"Somente será determinada a elaboração de plano de ação para as unidades judiciárias que, apesar de incluídas no Programa de Acompanhamento de Atos Judiciais com Prazos Extrapolados, possuírem no mínimo 100 (cem) processos judiciais conclusos"*. Assim, nota-se que, apesar de ter alcançado 100% de cumprimento na primeira etapa do Programa de Acompanhamento de Atos Judiciais com Prazos Extrapolados, a 4ª Vara Cível da comarca de Palmas registrou a existência de 524 (quinhentos e vinte e quatro) processos conclusos há mais de 100 (cem) dias.

Este ato acompanha ciência da Coordenadoria de Correição, Planejamento e Aprimoramento da Primeira Instância.

Respeitosamente,

3.4.1 Providências

(i) Comunicar a unidade judiciária, por meio do magistrado competente, para elaborar plano de ação com o objetivo zerar e manter zerado os processos conclusos há mais de 100 dias, no prazo de 30 (trinta) dias. Caso a unidade necessite, poderá contar com o apoio da DIVMON, o que deve ser expressamente solicitado à CGJUS/TO.

(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta Corregedoria.

3.5 Cadastramento Equivocado

Conforme resposta da unidade correccionada, todos os servidores e servidoras foram capacitados para conferir o cadastramento dos processos, bem como conhecem, compreendem e aplicam as Tabelas Processuais Unificadas.

Assim como o orientado em reunião correcional, é imprescindível a adoção de rotina para observação dos processos que estejam com cadastramentos em desacordo com as Tabelas Processuais Unificadas do CNJ, com o objetivo de realizar imediata regularização do cadastramento. Oportuno registrar que o Conselho Nacional de Justiça editou a [Resolução CNJ nº 331, de 20/08/2020](#), a qual instituiu a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário - DataJud, como fonte primária de dados do Sistema de Estatística do Poder Judiciário - SIESPJ.

Neste sentido, é patente que as unidades judiciárias devem se ater ao correto cadastramento e adequada movimentação processual no sistema e-Proc, para que os dados possam ser coletados de forma a demonstrar o trabalho, realmente, executado, tendo em vista o reflexo nos relatórios do CNJ, conforme preceitua o art. 5º da [Portaria TJTO nº 4.165/2014](#) "Aos magistrados e servidores incumbem implementar e fiscalizar, com rigor, o correto uso das tabelas processuais unificadas do Poder Judiciário criadas pela Resolução nº 46, de 2007 do CNJ" (g.).

As providências relacionadas ao cadastramento equivocado serão tratadas no relatório da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis da Comarca de Palmas.



3.6 Inspeção CNJ

Foi instaurado o processo [22.0.000030795-9](#) em virtude do Pedido de Providências nº 0006183-45.2022.2.00.0000 referente ao processo de Inspeção realizada no Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins sob o nº 0003709-04.2022.2.00.0000, sendo direcionada à 4ª Vara Cível da comarca de Palmas o cumprimento da seguinte determinação:

19. À 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas e à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins (Subcapítulo 9.4), as quais deverão constar como partes requeridas no pedido de providências. **Determinação à unidade judicial:** proceder a imediata conclusão do processo 5001800-68.2007.8.27.2729. **Determinações à Corregedoria-Geral:** (i) **instaurar** procedimento para verificar as razões da paralisação do processo 5000524-07.2004.8.27.2729 no período de 07.06.2021 a 26.01.2022, apurando eventuais responsabilidades e adotando as medidas pertinentes para evitar a repetição da situação e formas de controle; e (ii) **instaurar** procedimento para verificar as razões da paralisação do processo 5002267-47.2007.8.27.2729 desde 02.09.2021, apurando responsabilidades, se o caso, bem como realizar pesquisa quanto à existência de outros processos em situações semelhantes e adotando as medidas pertinentes para evitar a repetição da situação e formas de controle. Atos ordinatórios à Secretaria Processual do Conselho Nacional de Justiça: instaurado o pedido de providências, anotar no campo objeto do processo “Insp 3709-04.2022 - TJTO – DET19”, **intimar a Corregedoria-Geral** para que tome ciência da instauração do Pedido de Providências e, no **prazo de 90 (noventa) dias**, encaminhe informações sobre o cumprimento da determinação.

Manifestação DIVCOR no evento 4751855, dos autos [22.0.000030795-9](#):

(...)

Inicialmente, registre-se que todas as providências consignadas pelo CNJ foram levadas para a reunião de correição realizada na unidade. Naquela oportunidade, a unidade inspecionada discorreu que: *"Em relação à determinação para que a unidade procedesse a imediata conclusão do processo 5001800-68.2007.8.27.2729, na oportunidade da reunião correcional, a unidade informou que já foi realizada diligência e estão aguardando a resposta do ofício"*, conforme manifestação desta unidade no evento [4653635](#).

Relativamente aos itens (i) e (ii), o magistrado responsável pela unidade inspecionada manifestou (evento [4730773](#)):

Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça,

Ao tempo em que tenho a honra em cumprimentá-la, sirvo-me do presente para prestar as informações requisitadas por vossa excelência na decisão de seq. 4610495, referente ao Pedido de Providências 0006197-29.2022.2.00.0000 (4580436), instaurado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Quanto ao processo 5000524-07.2004.8.27.2729 (paralisados entre 07.06.2021 a 26.01.2022), informo que houve realização de audiência de instrução em

24/02/2022, na qual fora noticiado o falecimento de um dos requeridos. A parte autora promoveu a habilitação dos herdeiros e os autos foram despachados nesta data, com determinação da citação.

Em relação ao processo 5002267-47.2007.8.27.2729 (paralisado desde 02.09.2021), a serventia certificou que decorreu o prazo da suspensão, sem manifestações, e os autos aguardam abertura de prazo para impulso pela parte autora sob pena de extinção.

Informo por oportuno que no período da inspeção do CNJ a 4ª vara cível de Palmas contava com apenas 1 assessor. No presente momento estamos empenhados para retirar todos os processos conclusos há mais de 100 dias e julgar os processos anteriores a 2018. Há previsão ainda que até dia 15.12.2022 o processo com conclusão mais antiga na 4ª vara cível esteja na média de 50 dias de concluso, assim como vem sendo priorizado na 1ª vara da família, da qual este magistrado é titular.

Sendo essas as informações que me competiam neste momento, renovo os protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

Quanto à existência de outros processos em situação semelhante, em consulta aos painéis de BI na plataforma *Qlik Sense*, em 08/12/2022, a unidade registrou a existência de 524 (quinhentos e vinte e quatro) processos conclusos há mais de 100 (cem) dias.

Comarca
Palmas

Descrição Orgão
Juízo da 4ª Vara Cível ...

Mês / Ano
Dez-2022

Quantidade Atual de Processos Conclusos há mais de 100 dias

Mês / Ano

Comarca

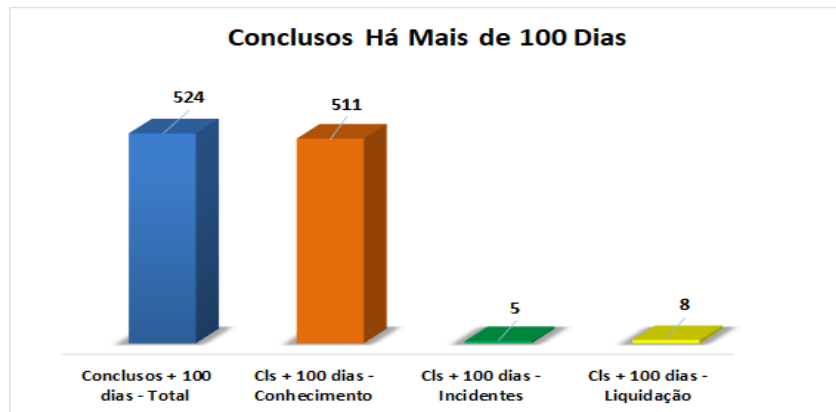
Processos Conclusos + 100 ...

524

Detalhamento		Localizador
Mês / Ano	Numero Processo + 100 Dias	Tempo Conclus - D
Dez-2022	00293890820168272729	

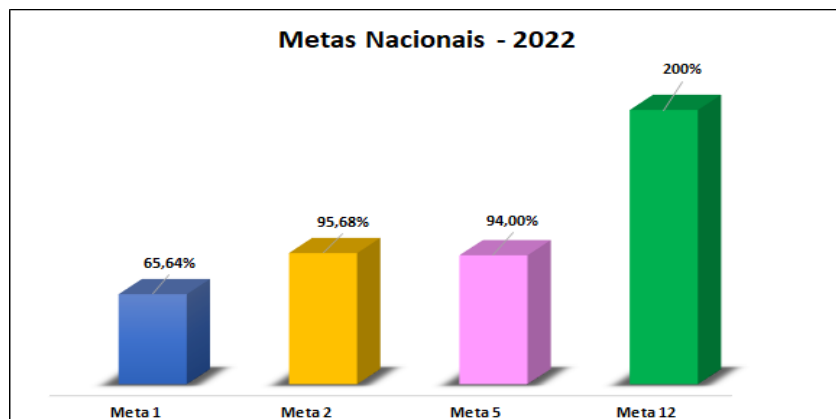
Fonte: *Qlik Sense*, Painel CGJUS. Em 08/12/2022.

Relativamente às classes e fases processuais, do total de processos paralisados em gabinete, 511 (quinhentos e onze) são da fase de conhecimento, 5 (cinco) incidentes e 8 (oito) versam sobre liquidação de sentença:



Fonte: Qlik Sense, Painel CGJUS. Em 08/12/2022. Elaboração: CPLAN/DIVCOR.

Frise-se, por oportuno, que processos de conhecimento paralisados podem impactar no cumprimento das metas nacionais e impactam diretamente na meta 5/2022/CNJ. Ainda sobre o cumprimento das metas nacionais do CNJ, a unidade apresentou os seguintes índices:



Fonte metas 1, 2 e 12: Qlik Sense, Painel CGJUS. Em 08/12/2022. Elaboração: CPLAN/DIVCOR. Fonte meta 5: COGES/ASEST, SEI [21.0.000025098-5](#), evento [4720445](#).

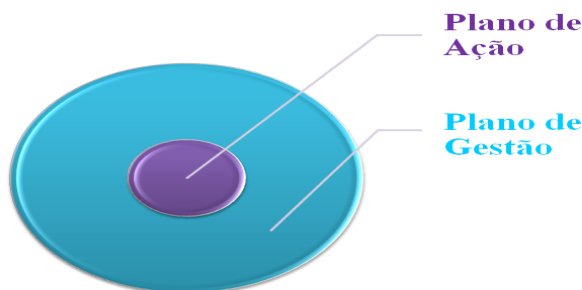
A respeito do cumprimento das metas nacionais, a Divisão de Monitoramento de Metas e Indicadores (DIVMON) manifestou no processo nº [21.0.000024812-3](#), evento [4408815](#), que "No tocante às Metas Nacionais e a Taxa de Congestionamento, esta Divisão manifestou no processo SEI [22.0.000016347-7](#), evento [4403824](#), que trata de análise sobre a necessidade de elaboração de plano de ação para a 4ª Vara Cível da comarca de Palmas".

Em consulta aos autos [22.0.000016347-7](#), verificou-se a edição da manifestação DIVMON no evento [4403824](#), em que entendeu pela necessidade de elaboração de plano de ação para cumprimento das metas 1 e 2/2022/CNJ. Ainda naquele feito, concitada, aquela Divisão complementou a informação no sentido de que é necessário o acompanhamento da unidade por meio de plano de ação com vistas a alcançar 100% de cumprimento da meta 5/2022/CNJ,



evento [4460938](#). Porém, foi elaboração plano de gestão para a unidade inspecionada com o apoio da DIVSUPLAN, evento [4495558](#).

Importante mencionar a manifestação CPLAN nos autos [21.0.000005697-6](#), evento [4041537](#), que *"o plano de ação é pontual e diz respeito a ações específicas para cumprir determinado objetivo e **está contido no plano de gestão**. Podem ser confeccionados vários planos de ação para cada objetivo contido no plano de gestão. Assim, o plano de gestão é o todo e o plano de ação é uma das partes do plano de gestão, assim visualizados"*:



Elaboração: CGJUS/CPLAN.

No entanto, não houve elaboração de plano de ação pela unidade inspecionada ou pela DIVMON.

Não obstante, informa-se a ação realizada pela Coordenaria de Correição, Planejamento e Aprimoramento da Primeira Instância (CPLAN) relativamente ao cumprimento do art. 7º, da Portaria Conjunta nº 30/2021, com envio das listas de processos de conhecimento julgados e pendentes de baixa a todas as unidades judiciárias com fito de contribuir com o cumprimento da meta 5/2022/CNJ, sendo da unidade por meio do processo 21.0.000026822-1.

Retomando o assunto dos processos conclusos há mais de 100 dias, foi editada a Portaria nº 768/2022/CGJUS/ASJCGJUS, que instituiu, no âmbito da primeira instância do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, o Programa de Acompanhamento de Atos Judiciais com Prazos Extrapolados, nos termos da Diretriz Estratégica nº 01/2022, da Corregedoria Nacional de Justiça, onde a primeira etapa consiste no acompanhamento dos processos conclusos há mais de 100 (cem) dias e a segunda etapa é estabelecido o marco inicial para vigência e acompanhamento dos prazos máximos de conclusão estipulados daquela Portaria.

Ainda em relação à matéria, a unidade inspecionada foi inserida na primeira etapa do “Programa de Acompanhamento de Atos Judiciais com Prazos Extrapolados”, sendo acompanhada pela DIVMON, conforme autos [22.0.000017188-7](#). Naquele feito, a DIVMON verificou que a unidade inspecionada apresentou o seguinte desempenho:



PODER JUDICIÁRIO CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS					
Corregedoria Geral da Justiça Coordenadoria de Correição, Planejamento e Aprimoramento da Primeira Instância Divisão de Monitoramento de Metas e Indicadores					
Entrância	Comarca	Unidade Judicial	Quant. Processos Concluídos Há Mais de 180 Dias Sem Remessa NACOM (data corte em 26/06/2022)	Quantidade de Processos Concluídos listados no início do monitoramento	Quantidade de Processos Impulsionados, dos listados nos processos SEIs individuais das unidades judiciais no início do monitoramento até a data corte de 26/06/2022
3ª Entrância	Palmas	Juízo da 4ª Vara Cível de Palmas	0	319	319
					100

Compilação: CPLAN/DIVMON, em 12/07/2022.

A este respeito, importante registrar o previsto no parágrafo único do art. 3º, da Portaria nº 768/2022/CGJUS/ASJCGJUS que diz: *"Somente será determinada a elaboração de plano de ação para as unidades judiciárias que, apesar de incluídas no Programa de Acompanhamento de Atos Judiciais com Prazos Extrapolados, possuírem no mínimo 100 (cem) processos judiciais conclusos"*. Assim, nota-se que, apesar de ter alcançado 100% de cumprimento na primeira etapa do Programa de Acompanhamento de Atos Judiciais com Prazos Extrapolados, a 4ª Vara Cível da comarca de Palmas registrou a existência de 524 (quinhentos e vinte e quatro) processos conclusos há mais de 100 (cem) dias.

Este ato acompanha ciência da Coordenadoria de Correição, Planejamento e Aprimoramento da Primeira Instância.

Respeitosamente,

Posto isto, considerando que as demandas a respeito deste tópico já estão sendo tratadas nos autos [22.0.000030795-9](#), não há necessidade de outras providências neste relatório final de correição, de modo a concentrar naquele processo todo o desfecho da matéria.

4. CONCLUSÃO

A Corregedoria-Geral da Justiça tem por missão institucional fiscalizar, orientar e acompanhar as unidades de 1ª instância do Poder Judiciário do Tocantins, em busca de estratégias que aperfeiçoem o sistema de Administração da Justiça como um todo, com vistas a garantir a prestação jurisdicional de modo célere e eficiente, eficaz e mais humanizado.

Para tanto, sem prejuízo das providências a cargo do Tribunal de Justiça deste Estado, é imprescindível que as unidades correccionadas busquem a melhoria contínua de seus processos de gestão, das rotinas e do ambiente de trabalho, como também que sejam reconhecidas as boas práticas adotadas, visando à replicação e melhoria da prestação dos serviços judiciais como um todo.

Nesse sentido, o aperfeiçoamento dos serviços prestados exige que a unidade correccionada adote as providências determinadas no item 3 do presente relatório.

QUADRO RESUMO - PROVIDÊNCIAS	
3. ACHADOS JUDICIAIS	
3.1 Cumprimento das Metas do CNJ	3.1.1 Providências



	i) Comunicar a unidade judiciária, por meio do magistrado competente, para: a) verificar a relação de processos autuados até 2018 (antigos) e pendentes de julgamento, conforme o informado pela DIVMON, a fim de verificar a providência de mister (impuscionamento e/ou julgamento) dos que estão em tramitação, consignando as diligências nos presentes, em 30 (trinta) dias; b) elaborar plano de ação com o objetivo de melhorar o índice de cumprimento das metas 1 e 2/2023/CNJ, no prazo de 30 (trinta) dias. Caso a unidade necessite, poderá contar com o apoio da DIVMON, o que deve ser expressamente solicitado à CGJUS/TO; e (ii) Determinar à DIVMON, que no prazo de até 5 dias, apresente neste SEI, relação atualizada de feitos, possivelmente, aptos à baixa processual, mas pendentes de tal movimentação processual pela unidade correccionada, a qual deverá ser, imediatamente, intimada, na pessoa do magistrado gestor líder, a fim de que proceda às diligências, cujo resultado final deverá ser certificado nestes autos, no prazo de até 30(trinta) dias, com a ressalva de que esta ação estratégica deverá ser implementada na unidade judiciária de forma rotineira; (iii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta Corregedoria.
3.4 Processos Conclusos Há Mais de 100 Dias	3.4.1 Providências (i) Comunicar a unidade judiciária, por meio do magistrado competente, para elaborar plano de ação com o objetivo zerar e manter zerado os processos conclusos há mais de 100 dias, no prazo de 30 (trinta) dias. Caso a unidade necessite, poderá contar com o apoio da DIVMON, o que deve ser expressamente solicitado em autos apartados. (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta Corregedoria.

Com fulcro no art. 56, inciso VI, da [Resolução nº 8/2021/TJTO](#), eis o relatório final de correição da {\$nome_unidade}, que submetemos à Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça, para ciência e providências que lhe aprouver.



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
ESTADO DO TOCANTINS

Corregedoria-Geral da Justiça do Tocantins
Quadra 103 Norte, Rua NO 07, Complemento N2 CJ 01 LT. 02 T 01C - Anexo III.
CEP: 77001-032 – Palmas – TO.

Na possibilidade de aprovação, qualquer dúvida da unidade quanto ao cumprimento das providências deve ser reportada à Divisão de Monitoramento Pós-Correcional da CGJUS (DIVPOS) para auxílio, pelo e-mail divpos.cgjus@tjto.jus.br.

Por fim, registre-se que as informações constantes do questionário respondido pela unidade correcionada integram o presente relatório final da Comarca de Palmas - 4ª Vara Cível.

Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi**, matrícula **211572**, em 29/01/2023, às 16:21, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Liria Bertini**, matrícula **213272**, em 30/01/2023, às 12:59, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Ferreira Tavares**, matrícula **357654**, em 30/01/2023, às 13:03, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.
